



Lei nº 1.022/2006.

EMENTA: Concede reajuste salarial aos servidores efetivos deste Poder Legislativo Municipal e da outras providencias:

O Prefeito do Município de Tacaratu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

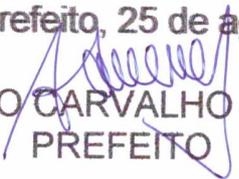
Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder 10% (dez por cento), de reajuste salarial base, aos servidores efetivos que percebam remuneração mensal de valores até R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Os recursos disponíveis para fazer face às despesas desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentária específica, constante do corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, a partir de 02 de Janeiro de 2007.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2006.


JOSÉ ADAUTO CARVALHO DE AZEVEDO
PREFEITO

Publica por afixação no quadro de aviso da sede da Prefeitura conforme determina o Art. 88 da Lei Orgânica Federal.


Paulo Roberto Félix
Secretário de Administração (Interino)